



Prefeitura Municipal de Telha  
Poder Executivo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

### ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Telha, Estado de Sergipe, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei Complementar nº 002 / 2020**, de 02 de janeiro de 2020, de autoria do **Poder Executivo, aprovado** na sessão 1ª, do dia 12 de março de 2020, transformando na **Lei nº 235/2020, em 18 de março de 2020**, que dispõe sobre **“Atualização do piso salarial profissional e reajuste dos vencimentos dos professores do magistério da educação escolar básica do município e dá outras providências”**.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Telha em, 18 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**FLÁVIO FREIRE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

Afixado no “Quadro de Aviso” de  
Publicidade e encadernado em  
Livro Próprio.

Data Supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA  
PODER EXECUTIVO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 235 / 2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DA EDUAÇÃO ESCOLAR BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e, **EU**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Piso Salarial Profissional do Magistério Público de Telha/SE em 2020 terá um reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que regulamenta o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público.

**Art. 2º** - Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal de Telha/SE, para o valor de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para uma carga horária de 200 horas, distribuída aos demais níveis, conforme a tabela de “Quadro Permanente”.

**Art. 3º** - Fica alterada a tabela de Vencimentos constante do anexo de “Quadro Permanente”, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Telha/SE, de acordo com a Lei Federal nº 11 738 de 16 de julho de 2008.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Telha/SE, 18 de março de 2020.

  
**FLÁVIO FREIRE DIAS**  
*Prefeito Municipal*

*Recb. em 23-04-20*  
*Avanços de Sergipe*